



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



LEI N.º 366/2018
DE 25 DE MAIO DE 2018

“Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do Magistério, alterando a Lei Municipal n 358/2017 e do Pessoal de Apoio e Administrativo, alterando a Lei 336/2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério, no percentual de **07%** (sete cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais do magistério (Tabelas Vencimentais nº 1, 2 e 3 da Lei 358/2017, do PCCV).

Art 2.º - O realinhamento da carreira será implantado nas folhas vencimentais referentes aos meses de maio e agosto de 2018, da seguinte forma:

- 4% (quatro por cento) a ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de maio do corrente ano; e
- 3% (três por cento) a ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de agosto do corrente ano.

Art 3.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais de Apoio e Administrativo – Folha 40% - no percentual de **04%** (quatro por cento), a ser implantado na Carreira desses profissionais (Tabelas Vencimentais nº 4, 5 e 6 da Lei 336/2016, do PCCV).

Art 2.º - O realinhamento da carreira será implantado na folhas vencimental referente ao mês de maio do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Feira Grande/AL, 25 de maio de 2018.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – ICARO VARGAS ROCHA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que esta Lei nº366/18, editada em 25 de maio de 2018, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 25/05/2018 e arquivado nesta Secretária Municipal de Administração em 25/05/2018, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.


Ícaro Vargas Rocha
Secretário de Administração